

M364 de coordenadas N 7569409,36m e E 610110,11m; 75°09'06" e 238,89m até o vértice M365 de coordenadas N 7569470,58m e E 610341,02m; 228°20'34" e 149,04m até o vértice M366 de coordenadas N 7569371,51m e E 610229,67m; 274°37'38" e 121,84m até o vértice M367 de coordenadas N 7569381,34m e E 610108,22m; 195°46'46" e 64,05m até o vértice M368 de coordenadas N 7569319,70m e E 610090,80m; 214°05'41" e 37,16m até o vértice M369 de coordenadas N 7569288,93m e E 610069,97m; 199°05'36" e 52,27m até o vértice M370 de coordenadas N 7569239,54m e E 610052,88m; 201°51'35" e 86,84m até o vértice M371 de coordenadas N 7569158,95m e E 610020,54m; 184°28'39" e 77,14m até o vértice M372 de coordenadas N 7569082,04m e E 610014,52m; 114°47'10" e 56,57m até o vértice M373 de coordenadas N 7569058,33m e E 610065,88m; 83°52'33" e 103,04m até o vértice M374 de coordenadas N 7569069,32m e E 610168,33m; 191°27'25" e 84,28m até o vértice M375 de coordenadas N 7568986,72m e E 610151,59m; 263°12'10" e 86,00m até o vértice M376 de coordenadas N 7568976,54m e E 610066,20m; 179°30'06" e 82,40m até o vértice M377 de coordenadas N 7568894,14m e E 610066,91m; 163°31'52" e 203,25m até o vértice M378 de coordenadas N 7568699,23m e E 610124,54m; 163°27'56" e 270,81m até o vértice M379 de coordenadas N 7568439,62m e E 610201,60m; 201°30'14" e 180,55m até o vértice M380 de coordenadas N 7568271,63m e E 610135,42m; 206°14'16" e 100,96m até o vértice M381 de coordenadas N 7568181,08m e E 610090,79m; 216°52'08" e 110,94m até o vértice M382 de coordenadas N 7568092,33m e E 610024,23m; 218°03'43" e 73,53m até o vértice M383 de coordenadas N 7568034,43m e E 609978,89m; 217°49'40" e 85,77m até o vértice M384 de coordenadas N 7567966,69m e E 609926,29m; 216°39'38" e 24,19m até o vértice M385 de coordenadas N 7567947,29m e E 609911,85m; 207°45'46" e 12,92m até o vértice M386 de coordenadas N 7567935,85m e E 609905,83m; 185°08'49" e 11,88m até o vértice M387 de coordenadas N 7567924,02m e E 609904,77m; 184°20'34" e 21,97m até o vértice M388 de coordenadas N 7567902,11m e E 609903,10m; 173°16'56" e 88,59m até o vértice M389 de coordenadas N 7567814,12m e E 609913,46m; 178°21'39" e 9,33m até o vértice M390 de coordenadas N 7567804,79m e E 609913,73m; 176°40'58" e 51,26m até o vértice M391 de coordenadas N 7567753,62m e E 609916,70m; 174°38'50" e 61,95m até o vértice M392 de coordenadas N 7567691,94m e E 609922,48m; 166°16'21" e 11,83m até o vértice M393 de coordenadas N 7567680,45m e E 609925,28m; 173°49'07" e 38,68m até o vértice M394 de coordenadas N 7567642,00m e E 609929,45m; 177°36'18" e 56,38m até o vértice M395 de coordenadas N 7567585,66m e E 609931,81m; 173°47'01" e 12,43m até o vértice M396 de coordenadas N 7567573,30m e E 609933,15m; 167°49'25" e 23,05m até o vértice M397 de coordenadas N 7567550,78m e E 609938,01m; 163°54'19" e 54,59m até o vértice M398 de coordenadas N 7567498,32m e E 609953,15m; 157°12'23" e 22,44m até o vértice M399 de coordenadas N 7567477,64m e E 609961,84 m; 151°22'35" e 12,46m até o vértice M400 de coordenadas N 7567466,70m e E 609967,81m; 138°42'43" e 35,88m até o vértice M401 de coordenadas N 7567439,74m e E 609991,48m; 130°15'26" e 68,00m até o vértice M402 de coordenadas N 7567395,80m e E 610043,38m; 119°52'44" e 45,11m até o vértice M403 de coordenadas N 7567373,33m e E 610082,49m; 130°30'52" e 11,74m até o vértice M404 de coordenadas N 7567365,71m e E 610091,41m; 164°40'50" e 10,70m até o vértice M405 de coordenadas N 7567355,38m e E 610094,23m; 117°36'49" e 823,39m até o vértice M406 de coordenadas N 7566973,74m e E 610823,83m; 230°39'33" e 851,40m até o vértice M407 de coordenadas N 7566434,00m e E 610165,37m; 153°51'27" e 239,53m até o vértice M408 de coordenadas N 7566218,98m e E 610270,90m; 142°49'05" e 769,45m até o vértice M409 de coordenadas N 7565605,94m e E 610735,92m; 141°08'21" e 496,45m até o vértice M410 de coordenadas N 7565219,37m e E 611047,41m; 233°00'56" e 18,79m até o vértice M411 de coordenadas N 7565208,07m e E 611032,40m; 146°27'15" e 4,55m até o vértice M412 de coordenadas N 7565204,28m e E 611034,91m; 147°16'26" e 24,56m até o vértice M413 de coordenadas N 7565183,62m e E 611048,19m; 141°55'47" e 215,14m até o vértice M414 de coordenadas N 7565014,25m e E 611180,85m; 130°53'56" e 18,88m até o vértice M415 de coordenadas N 7565001,89m e E 611195,12m; 117°46'31" e 274,48m até o vértice M416 de coordenadas N 7564873,98m e E 611437,97m; 138°24'52" e 16,71m até o vértice M417 de coordenadas N 7564861,49m e E 611449,06m; 167°51'23" e 310,41m até o vértice M418 de coordenadas N 7564558,02m e E 611514,36m; 157°12'15" e 40,13m até o vértice M419 de coordenadas N 7564521,03m e E 611529,91m; 150°40'49" e 77,72m até o vértice M420 de coordenadas N 7564453,26m e E 611567,96m; 137°52'23" e 151,72m até o vértice M421 de coordenadas N 7564340,74m e E 611669,73m; 113°42'44" e 30,85m até o vértice M422 de coordenadas N 7564328,33m e E 611697,98m; 106°36'39" e 178,83m até o vértice M423 de coordenadas N 7564277,21m e E 611869,34m; 86°09'40" e 11,55m até o vértice M424 de coordenadas N 7564277,98m e E 611880,86m; 85°56'40" e 142,21m até o vértice M425 de coordenadas N 7564288,04m e E 612022,72m; 85°05'34" e 56,81m até o vértice M426 de coordenadas N 7564292,90m e E 612079,33m; 67°56'58" e 307,42m até o vértice M427 de coordenadas N 7564408,31m e E 612364,26m; 63°46'17" e 254,41m até o vértice M428 de coordenadas N 7564520,75m e E 612592,47m; 66°26'17" e 9,30m até o vértice M429 de coordenadas N 7564524,46m e E 612600,99m; 50°12'13" e 159,38m até o vértice M35 de coordenadas N 7564626,48m e E 612723,45m, vértice inicial da descrição deste perímetro, sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM SAD 69.

DECRETO Nº 56.616, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Cria a Estação Ecológica de Avaré na área que compõe o Horto Florestal de Andrada e Silva, Município de Avaré, em terras que estão sob posse e domínio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 225 da Constituição Federal, no artigo 191 da Constituição Estadual, na Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e nas demais disposições legais relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente e, ainda;

Considerando a importância do bioma cerrado, reconhecido internacionalmente por sua expressão para conservação da biodiversidade;

Considerando a baixa representatividade desse bioma em São Paulo, restrito hoje a pequenos fragmentos no interior do Estado;

Considerando os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Estado no tocante à criação de áreas protegidas;

Considerando que a integridade dos ecossistemas paulistas são fundamentais para a manutenção de inúmeros serviços ecossistêmicos essenciais para o bem-estar humano de sua população;

Considerando que o Horto Florestal de Andrada e Silva está situado em uma área de recarga do Aquífero Guarani, que abriga recursos estratégicos para diversos países; e

Considerando a vulnerabilidade dos solos da região à erosão e o potencial da área para pesquisas científicas e projetos de educação ambiental,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Estação Ecológica de Avaré na área correspondente ao Horto Florestal de Andrada e Silva, localizada no Município de Avaré, com área de 719,02ha (setecentos e dezenove hectares e dois ares), conforme memorial descritivo constante do Anexo que faz parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - A criação da Estação Ecológica de Avaré tem por objetivo a preservação dos ecossistemas e processos ecológicos em zona de contato entre o Cerrado e a Mata Atlântica, de grande relevância ambiental, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental em contato com a natureza.

Artigo 3º - A Estação Ecológica de Avaré será administrada pelo Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente, que deverá elaborar o Plano de Manejo da referida unidade de conservação, observando o disposto na Lei federal no 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto federal no 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Parágrafo único - A Zona de Amortecimento da Estação Ecológica de Avaré será definida por ocasião da elaboração do seu Plano de Manejo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo
Secretário do Meio Ambiente
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2010.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 56.616, de 28 de dezembro de 2010

MEMORIAL DESCRITIVO

DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE AVARÉ CORRESPONDENTE À ÁREA QUE COMPÕEM O HORTO FLORESTAL DE ANDRADA E SILVA

A Estação Ecológica de Avaré correspondente à área que compõem o Horto Florestal de Andrada e Silva é constituída por uma área de 719,02ha (12.730,19m²), localizada no Município de Avaré, de acordo com o seguinte perímetro: "tem início no vértice 1, de coordenadas N 7.453.635,00m e E 721.721,97m, localizado no Córrego Novo; deste segue confrontando com a Fazenda Lago Azul, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°13'51" e 1.161,73m até o vértice 2 de coordenadas N 7.454.194,12m e E 722.740,30m; 22°43'32" e 801,31m até o vértice 3 de coordenadas N 7.454.933,22m e E 723.049,86m; deste segue confrontando com a Fazenda Marina, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°44'16" e 669,86m até o vértice 4 de coordenadas N 7.455.109,55m e E 723.696,09m; 74°37'46" e 927,30m até o vértice 5 de coordenadas N 7.455.355,34m e E 724.590,22m; 77°23'23" e 67,06m até o vértice 6 de coordenadas N 7.455.369,98m e E 724.655,66m; 82°00'46" e 33,47m até o vértice 7 de coordenadas N 7.455.374,63m e E 724.688,80m; 90°00'00" e 24,18m até o vértice 8 de coordenadas N 7.455.374,63m e E 724.712,98m; 114°55'54" e 135,55m até o vértice 9 de coordenadas N 7.455.317,49m e E 724.835,90m; 111°09'26" e 66,72m até o vértice 10 de coordenadas N 7.455.293,41m e E 724.898,12m; 107°24'30" e 79,78m até o vértice 11 de coordenadas N 7.455.269,54m e E 724.974,25m; 81°22'22" e 233,45m até o vértice 12 de coordenadas N 7.455.304,56m e E 725.205,05m, localizado em um córrego sem denominação; deste segue pelo referido córrego em uma distância de 357,39m até o vértice 13 de coordenadas N 7.455.119,25m e E 725.472,22m; deste segue confrontando com a Fazenda Santa Maria com os seguintes azimutes e distâncias: 213°27'28" e 54,87m até o vértice 14 de coordenadas N 7.455.073,48m e E 725.441,98m; 213°36'55" e 145,32m até o vértice 15 de coordenadas N 7.454.952,46m e E 725.361,52m; 213°14'48" e 106,71m até o vértice 16 de coordenadas N 7.454.863,21m e E 725.303,02m; 213°32'29" e 326,27m até o vértice 17 de coordenadas N 7.454.591,27m e E 725.122,74m; 213°56'38" e 1.267,71m até o vértice 18 de coordenadas N 7.453.539,60m e E 724.414,88m; 212°57'56" e 47,04m até o vértice 19 de coordenadas N 7.453.500,13m e E 724.389,28m localizado no Córrego Querosene; deste segue pelo referido córrego em uma distância de 834,88m até o vértice 20 de coordena-

nadas N 7.452.678,88m e E 724.491,01m; 203°24'17" e 14,21m até o vértice 21 de coordenadas N 7.452.665,84m e E 724.485,36m; 197°01'15" e 19,92m até o vértice 22 de coordenadas N 7.452.646,79m e E 724.479,53m; 161°40'21" e 5,33m até o vértice 23 de coordenadas N 7.452.641,74m e E 724.481,21m; 200°26'18" e 33,90m até o vértice 24 de coordenadas N 7.452.609,97m e E 724.469,37m; 207°21'39" e 134,02m até o vértice 25 de coordenadas N 7.452.490,95m e E 724.407,78m; 207°44'43" e 38,13m até o vértice 26 de coordenadas N 7.452.457,20m e E 724.390,02m; 189°03'00" e 101,61m até o vértice 27 de coordenadas N 7.452.356,86m e E 724.374,04m; 189°49'21" e 148,45m até o vértice 28 de coordenadas N 7.452.210,58m e E 724.348,72m; deste segue confrontando com a propriedade de Sebastião Ferreira de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°07'42" e 188,64m até o vértice 29 de coordenadas N 7.452.308,10m e E 724.187,24m; 215°10'00" e 201,97m até o vértice 30 de coordenadas N 7.452.142,99m e E 724.070,91m; deste segue confrontando com o Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana, em uma distância de 1.593,10m até o vértice 31 de coordenadas N 7.452.206,70m e E 722.599,82m localizado no Córrego Novo; deste segue pelo referido córrego em uma distância de 2.910,33m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro", sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS 2000.

DECRETO Nº 56.617, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Cria a Floresta Estadual Serra d'Água na área que compõe a Fazenda Serra d'Água, Município de Campinas, cujas terras estão sob posse e domínio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 225 da Constituição Federal e artigo 191 da Constituição Estadual, na Lei federal no 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, em especial seu artigo 17 que dispõe sobre os objetivos de criação da unidade de conservação da categoria Floresta Estadual, e nas demais disposições legais relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente;

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal;

Considerando que a conservação da Floresta Estacional Semidecidual no Estado de São Paulo depende da conservação de fragmentos florestais que remanescem no interior do Estado de São Paulo;

Considerando que o Município de Campinas apresenta apenas 2,6 % de sua área recoberta por vegetação nativa, requerendo ações de conservação de remanescentes florestais nativos, bem como ações voltadas à restauração de ecossistemas; e

Considerando a necessidade de promoção regional de práticas florestais sustentáveis e de acesso da população a essas práticas,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Floresta Estadual Serra d'Água, no Município de Campinas, com área total de 51,19ha (cinquenta e um hectares e dezenove ares).

Artigo 2º - A área da Floresta Estadual Serra d'Água está definida no memorial descritivo do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - A Floresta Estadual Serra d'Água tem por objetivos:

I - promover a recuperação ambiental do seu território;

II - fomentar atividades de produção e manejo florestal e agroflorestal sustentáveis na região de Campinas;

III - transferir tecnologia de produção desenvolvida pelo setor público, incentivar e valorizar as propriedades rurais com o adequado uso da terra, permitindo ao proprietário rural aprender a desenvolver novas possibilidades de retorno econômico com conservação ambiental;

IV - fomentar o estabelecimento de pomares de sementes de espécies nativas, como forma de geração de alternativas de renda e aprendizado para a população periurbana de entorno sem acesso à terra;

V - gerar pesquisas de produção e manejo florestal com espécies nativas da Mata Atlântica, pertencentes à Floresta Estacional Semidecidual, enfocando o benefício de comunidades de entorno de unidades de conservação.

Artigo 4º - A Floresta Estadual Serra d'Água será administrada pelo Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente, que deverá elaborar o Plano de Manejo da referida unidade de conservação, observando o disposto na Lei federal no 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto federal no 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Parágrafo único - A Zona de Amortecimento da Floresta Estadual Serra d'Água será definida por ocasião da elaboração do seu Plano de Manejo.

Artigo 5º - A unidade de conservação criada por este decreto contará com um Conselho Consultivo, a ser instituído conforme dispuser resolução do Secretário do Meio Ambiente.

Artigo 6º - A Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, participará da elaboração do Plano de Manejo da Floresta Estadual Serra d'Água.

Parágrafo único - A CATI poderá participar das ações de manejo e disseminação de práticas florestais sustentáveis, por ocasião da implantação da Floresta Estadual Serra d'Água.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo
Secretário do Meio Ambiente
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2010.

ANEXO

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 56.617, de 28 de dezembro de 2010

MEMORIAL DESCRITIVO

Gleba A: área remanescente da Fazenda Serra D'Água, de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, localizada no Município de Campinas, com área de 511.973,68m² ou 51,1973ha com a seguinte descrição: "partindo do marco 0 com coordenadas UTM, N 7.456.489,7694 e E 905.666,8235; localizado no vértice de divisas da Estrada Municipal Valinhos - Campinas com a gleba C - A.P.E.M.C., cedida pela Lei nº 2.780 de 10/04/81; deste, segue com o azimute de 175°52'29" e a distância de 69,19m até o marco 1; deste, segue com o azimute de 179°49'29" e distância de 71,80m até o marco 2; deste, segue com o azimute de 177°16'57" e distância de 74,50m até o marco 3; deste, segue com o azimute de 142°40'45" e distância de 49,36m até o marco 4; deste, segue com o azimute de 119°04'49" e distância de 78,51m até o marco 5; deste, segue com o azimute de 120°44'45" e distância de 97,18m até o marco 6; deste, segue com o azimute de 127°49'36" e distância de 89,19m até o marco 7; deste, segue com o azimute de 155°36'19" e distância de 50,13m até o marco 8; deste, segue com o azimute de 180°01'45" e distância de 66,30m até o marco 9; deste, segue com o azimute de 190°13'56" e distância de 68,30m até o marco 10; deste, segue com o azimute de 196°40'25" e distância de 55,00m até o marco 11; deste, segue com o azimute de 200°44'25" e distância de 115,20m até o marco 12; deste, segue com o azimute de 200°30'52" e distância de 60,60m até o marco 13; deste, segue com o azimute de 194°40'52" e distância de 28,20m até o marco 14; deste, segue com o azimute de 176°27'53" e distância de 47,30m até o marco 15; deste, segue com o azimute de 168°29'29" e distância de 43,30m até o marco 16; deste, segue com o azimute de 165°40'12" e distância de 41,10m até o marco 17; deste, segue com o azimute de 166°02'47" e distância de 82,98m até o marco A; do marco 0 ao marco A tem como confrontante a Estrada Municipal Valinhos - Campinas; deste, segue no sentido jusante pelo Córrego com o azimute 285°06'53" e a distância 494,89m até o marco B; do marco A ao marco B tem como confrontante a Gleba B - ocupado por terceiros, Sítio Raia, parte da Fazenda Serra d'água e Chácara Santa Rita; deste, segue com o azimute de 19°13'45" e distância de 97,41m até o marco C; deste, segue com o azimute de 0°32'58" e distância de 64,01m até o marco D; deste, segue com o azimute de 348°43'45" e distância de 179,60m até o marco E; deste, segue com o azimute de 14°23'45" e distância de 279,00m até o marco F; deste, segue com o azimute de 247°28'16" e distância de 35,64m até o marco 18; do marco B até o marco F tem como confrontante o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Jambreiro II - Praça III; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 48,24m até o marco 19; do marco 18 ao marco 19 tem como confrontante o lote 01 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 10,86m até o marco 20; do marco 19 ao marco 20 tem como confrontante o lote 02 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 10,10m até o marco 21; do marco 20 ao marco 21 tem como confrontante o lote 03 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 9,97m até o marco 22; do marco 21 ao marco 22 tem como confrontante o lote 04 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 9,98m até o marco 23; do marco 22 ao marco 23 tem como confrontante o lote 05 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 9,98m até o marco 24; do marco 23 ao marco 24 tem como confrontante o lote 06 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 9,86m até o marco 25; do marco 24 ao marco 25 tem como confrontante o lote 07 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 10,24m até o marco 26; do marco 25 ao marco 26 tem como confrontante o lote 08 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 10,14m até o marco 27; do marco 26 ao marco 27 tem como confrontante o lote 09 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 9,80m até o marco 28; do marco 27 ao marco 28 tem como confrontante o lote 10 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 10,03m até o marco 29; do marco 28 ao marco 29 tem como confrontante o lote 11 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 9,87m até o marco 30; do marco 29 ao marco 30 tem como confrontante o lote 12 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°18'44" e distância de 10,04m até o marco 31; do marco 30 ao marco 31 tem como confrontante o lote 13 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 250°30'00" e distância de 10,29m até o marco 32; do marco 31 ao marco 32 tem como confrontante o lote 14 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 339°38'42" e distância de 1,73m até o marco 33; deste, segue com o azimute de 259°30'28" e distância de 0,97m até o marco 34; do marco 32 ao marco 34 tem como confrontante o lote 36 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 9°41'04" e distância de 16,06m até o marco 35; do marco 34 ao marco 35 tem como confrontante o lote 37 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 9°46'20" e distância de 17,00m até o marco 36; do marco 35 ao marco 36 tem como confrontante o lote 38 da quadra AS; deste, segue com o azimute de 18°06'39" e distância de 13,42m até o marco 37; do marco 36 ao marco 37 tem como confrontante a Rua 58; deste, segue com o azimute de 18°24'58" e distância de 11,62m até o marco 38; do marco 37 ao marco 38 tem como confrontante o lote 01 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 35°28'07" e distância de 9,80m até o marco 39; do marco 38 ao marco 39 tem como confrontante o lote 02 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 35°28'07" e distância de 1

9,23m até o marco 42; do marco 41 ao marco 42 tem como confrontante o lote 05 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 15°37'03" e distância de 10,10m até o marco 43; do marco 42 ao marco 43 tem como confrontante o lote 06 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 1°56'08" e distância de 10,60m até o marco 44; do marco 43 ao marco 44 tem como confrontante o lote 07 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 16°57'10" e distância de 9,77m até o marco 45; do marco 44 ao marco 45 tem como confrontante o lote 08 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 23°49'01" e distância de 10,27m até o marco 46; do marco 45 ao marco 46 tem como confrontante o lote 09 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 20°09'57" e distância de 11,06m até o marco 47; do marco 46 ao marco 47 tem como confrontante o lote 10 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 20°09'57" e distância de 11,06m até o marco 48; do marco 47 ao marco 48 tem como confrontante o lote 11 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 9°31'43" e distância de 11,27m até o marco 49; do marco 48 ao marco 49 tem como confrontante o lote 12 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 17°58'04" e distância de 10,94m até o marco 50; do marco 49 ao marco 50 tem como confrontante o lote 13 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 23°12'15" e distância de 11,37m até o marco 51; do marco 50 ao marco 51 tem como confrontante o lote 14 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 20°53'07" e distância de 8,86m até o marco 52; deste, segue com o azimute de 305°36'16" e distância de 23,50m até o marco 53; do marco 51 ao marco 53 tem como confrontante o lote 15 da quadra AR; deste, segue com o azimute de 20°12'37" e distância de 17,09m até o marco 54; deste, segue com o azimute de 38°00'10" e distância de 61,78m até o marco 55; deste, segue com o azimute de 38°01'34" e distância de 56,01m até o marco 56; deste, segue com o azimute de 27°52'53" e distância de 30,59m até o marco 57; deste, segue com o azimute de 18°19'22" e distância de 23,75m até o marco 58; deste, segue com o azimute de 11°37'36" e distância de 29,70m até o marco 59; deste, segue com o azimute de 5°31'07" e distância de 25,84m até o marco 60; deste, segue com o azimute de 0°18'29" e distância de 24,29m até o marco 61; deste, segue com o azimute de 356°39'33" e distância de 48,56m até o marco 62; deste, segue com o azimute de 3°16'50" e distância de 19,77m até o marco 63; deste, segue com o azimute de 5°48'48" e distância de 12,68m até o marco 64; deste, segue com o azimute de 8°47'54" e distância de 15,03m até o marco 65; deste, segue com o azimute de 15°15'01" e distância de 15,51m até o marco 66; deste, segue com o azimute de 20°18'38" e distância de 17,20m até o marco 67; do marco 53 ao marco 67 tem como confrontante a Avenida Washington Luiz; deste, segue com o azimute de 126°52'05" e a distância de 364,29m até o marco 0, ponto inicial da descrição deste perímetro; do marco 67 ao marco 0 tem como confrontante a Faixa non Aedificandi da linha de transmissão da C.P.F.L. - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ localizada na gleba c - A.P.E.M.C., cedida pela lei nº 2.780 DE 10/04/81."

DECRETO Nº 56.618, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Revoga o Decreto nº 55.878, de 31 de maio de 2010, que transferiu da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, parte da área que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 55.878, de 31 de maio de 2010, que transferiu da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, o prédio de número 71, identificado como "Tattersal", parte integrante do Parque Dr. Fernando Costa, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 455, nesta Capital, com 282,34m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 3.166.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN

João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
José Benedito Pereira Fernandes
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2010.

Atos do Governador

DECRETO DE 28-12-2010

Dispensando, a pedido:

Andrea Sandro Calabi das funções de membro titular do Conselho Fiscal da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, na qualidade de representante oriundo do setor privado;

José Jesus Cazetta Júnior, RG 14.403.509, das funções de membro do Conselho de Administração da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - Cepam, na qualidade de profissional de notório saber jurídico;

a partir de 22-12-2010, os abaixo indicados das funções que exercem do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP:

Maria Elizabeth Domingues Cechin, RG 1.354.466-DF, da função de Secretário Executivo; Atilio Gerson Bertoldi, RG 3.102.088-4, da função de Secretário Executivo Substituto.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2010

No of. GPG-3.775-10-PGE, em que é interessada a Procuradoria Geral do Estado, sobre considerar serviço público relevante trabalhos executados pelos servidores que especifica: "Diante dos elementos que instruem o expediente e à vista da manifestação do Procurador Geral do Estado, considero como serviço público relevante os trabalhos desempenhados pelos servidores a seguir relacionados que compuseram os Grupos de Trabalhos instituídos pelos Decs. 55.754-2010, e 55.812-2010:

Flavia Cherto Carvalhaes e Paola de Almeida Prado, da Procuradoria Geral do Estado;

Carmen Magali Cervantes Ghiselli, da Secretaria da Segurança Pública;

Ricardo Augusto Yamasaki, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da Trigésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez, às onze horas, na sala 10 do segundo andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a Trigésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA; DR. HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, Secretário Adjunto da Casa Civil, em substituição ao Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil, Dr. LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY, e, como demais membros deste Conselho, os Senhores: DR. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO, Procurador Geral do Estado; DR. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias - CPP e Secretário Adjunto da Fazenda, em substituição ao DR. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário da Fazenda; DR. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário dos Transportes; DR. LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Secretário de Desenvolvimento e DRA. DILMA SELI PENA, Secretária de Saneamento e Energia. Como convidados, a reunião contou com a participação do DR. JOÃO PAULO DE JESUS LOPES, Secretário dos Transportes Metropolitanos em exercício; DR. PEDRO PEREIRA BENVENUTO, responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas - UPPP; DR. TOMAS BRUGINSKI DE PAULA, da Companhia Paulista de Parcerias - CPP, da Secretaria da Fazenda; e DR. SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO, Coordenador de Planejamento e Gestão da Secretaria dos Transportes Metropolitanos. Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho anunciou a ordem do dia: 1- projetos das áreas de Transportes Metropolitanos, Transportes e Saneamento e Energia; 2 - Relatório de Atividades; 3 - Outros assuntos. Com a palavra, o DR. JOÃO PAULO DE JESUS LOPES fez um breve relato acerca de 03 (três) projetos anteriormente apresentados a este Colegiado, a saber: a) Expresso ABC - Em 31.08.2010, na 32ª Reunião Ordinária, foi ratificada a criação do Grupo de Trabalho constituído com a finalidade de avaliar os procedimentos concernentes à proposta de PPP para o referido projeto, inclusive, no contexto de outros projetos e iniciativas em estudo no âmbito da STM/CPTM na mesma área de influência. Foram apresentadas ao Conselho Gestor recomendações relativas à Proposta Preliminar deste projeto constantes da Nota Técnica Conjunta CPP/SEFAZ/UPPP/SEP/PGE, de 24.08.2010 e do respectivo Relatório Final do Grupo de Trabalho; b) Expresso Bandeirante - trata-se de projeto com proposta preliminar aprovada na 14ª reunião do Colegiado, de 14.08.06, porém não conclusivo a ponto de ser submetido à apreciação do Conselho Gestor. Mais recentemente, o surgimento do projeto federal do Trem de Alta Velocidade - TAV, na mesma área de influência, contribuiu para a manutenção desse posicionamento; c) Sistema de Arrecadação Centralizada do Bilhete Integrado - Na 30ª Reunião Ordinária do Colegiado, em 29.09.2009, foram aprovados ajustes na modelagem do projeto, bem como nas minutas de Edital e de Contrato e autorizada a publicação do Edital de Licitação. O processo está sob análise do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, face ao envolvimento desta municipalidade no projeto. Finda a exposição e prestados os esclarecimentos adicionais, a matéria foi submetida aos senhores Conselheiros que, por unanimidade, deliberaram por propor ao Senhor Governador que os projetos: Expresso ABC e Expresso Bandeirante ora apresentados pela STM sejam objeto de reavaliação pela nova Administração que tomará posse no dia 1º de janeiro de 2011. Em seguida, o DR. MAURO ARCE referiu-se a 02 (dois) projetos de sua Pasta no âmbito do Conselho Gestor: a) Litoral Norte - lote no contexto da proposta de Concessão Rodoviária do Estado de São Paulo foi apresentado na 29ª reunião do Colegiado, de 28.07.2009, que deliberou pelo adiamento da apreciação do tema. Desde então, foram desenvolvidos estudos no contexto de outros projetos na área de transportes, não havendo, até o momento, dados conclusivos a serem apresentados ao Colegiado; b) Rede de Aeroportos / DAESP - Na 25ª Reunião Ordinária, de 16.12.2008, foi aprovada a modelagem, condicionando-se o início dos procedimentos licitatórios à avaliação de limites por parte do Estado e a um plano de garantias, bem como à anuência da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Assim, o DAESP procedeu a alguns avanços na modelagem e, em paralelo, consultou a ANAC em fevereiro de 2009. Face ao entendimento da ANAC de que o assunto deva ser tratado no âmbito do Governo Federal, o DAESP encaminhou em maio de 2010 estudos da PPP à Secretaria da Aviação Civil, órgão vinculado ao Ministé-

rio da Defesa, não havendo manifestação formal até o presente momento. Por oportuno, o Sr. Presidente fez referência ao Ferroanel - Tramo Sul que consiste na ligação ferroviária entre as malhas das concessionárias ALL e MRS, evitando o tráfego na cidade de São Paulo através da utilização de linhas da CPTM. Tratativas estão sendo feitas junto à União visando assegurar ao Estado a melhor solução logística, dentro da urgência requerida. Foi firmado um protocolo entre o Governo do Estado e a ANTT para desenvolvimento desses estudos, tendo inclusive sido criado Grupo de Trabalho para tratar do assunto. Finda a apresentação e prestados os esclarecimentos demandados pelos Conselheiros, estes deliberaram por aprovar o encaminhamento desses assuntos ao Senhor Governador, com a proposta de que sejam reavaliados pela nova Administração que se inicia em janeiro de 2011. Na sequência, a SRA. DILMA SELI PENA fez menção aos projetos de PPP da Sabesp: Sistema Produtor São Lourenço (Alto Juquiá), Sistemas de Tratamento de Esgotos dos Municípios de Santos, São Vicente e Praia Grande, Sistema produtor Regional Integrado Sarapuí, Sistemas de Esgotamento Sanitário da Bacia Hidrográfica Sorocaba e Médio Tietê e Onda Limpa - Litoral Norte, cujas propostas preliminares foram objeto de deliberação na 29ª reunião do Colegiado, realizada em 28.07.2009. Nessa mesma reunião, a Secretaria Estadual de Saneamento e Energia foi autorizada a aprofundar os estudos técnicos de viabilidade para apoio na elaboração do modelo de negócio mais apropriado para os projetos em questão, devendo tais estudos incorporar, de forma significativa, a análise de impacto nos custos operacionais da SABESP. Foi criado, na 31ª reunião realizada em 10.03.2010, Grupo de Trabalho com vistas ao acompanhamento e apoio técnico ao desenvolvimento dos estudos técnicos de viabilidade e elaboração das modelagens relativas às cinco propostas de PPP pretendidas pela SABESP. Prosseguindo, fez um breve relato do andamento dos estudos de viabilidade e sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho. Das cinco propostas de PPP apresentadas inicialmente ao Conselho Gestor, foram aprofundados estudos para dois projetos, a saber: Onda Limpa - Litoral Norte e Sistema Produtor Integrado Sarapuí, bem como o impacto nos custos operacionais da SABESP considerando ambos os projetos. Finda a explanação, o Conselho Gestor deliberou por recomendar ao Senhor Governador que a nova Administração, a partir de janeiro de 2011, aprecie os estudos de modelagem já concluídos, bem como avalie a oportunidade de avançar nos estudos das outras 03 (três) PPPs aqui mencionadas. Em prosseguimento à Ordem do Dia, o Presidente submeteu aos demais Conselheiros proposta de Relatório das Atividades desenvolvidas no 2º semestre de 2010, conforme minuta previamente enviada, solicitando permissão do Colegiado para, uma vez aprovado o seu conteúdo, inserir a presente ata no citado Relatório a ser enviado à Assembléia Legislativa, em atendimento às disposições legais vigentes. Por final, o Dr. Francisco Vidal Luna agradeceu aos demais membros do Colegiado, bem como a todos aqueles que, direta ou indiretamente deram a sua parcela de colaboração no âmbito do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas nestes 04 (quatro) anos de Governo que ora finda o seu mandato. Por oportuno, os Drs. FRANCISCO VIDAL LUNA E LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY comunicam o pedido de exoneração das funções de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, neste Colegiado. A DRA. DILMA SELI PENA e o DR. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, igualmente, comunicaram o pedido de exoneração como membros deste Conselho. O Senhor Presidente do Conselho informou, ainda, que foi aceito pedido de exoneração da DRA. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN da função de Secretária Executiva do Conselho Gestor de PPP, bem como do DR. ATÍLIO GERSON BERTOLDI, substituído em suas ausências e impedimentos. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor do PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, ATÍLIO GERSON BERTOLDI, por delegação do Presidente, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

FRANCISCO VIDAL LUNA
HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO
GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
DILMA SELI PENA
JOÃO PAULO DE JESUS LOPES
ATÍLIO GERSON BERTOLDI
PEDRO PEREIRA BENVENUTO
TOMAS BRUGINSKI DE PAULA
SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO

Ata da Trigésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Despacho do Governador

Aprovo as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 34ª Reunião Ordinária.

S.P. 28/12/10

ALBERTO GOLDMAN
Governador do Estado

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da 207ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 05.07.1996

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dez, às dez horas, na Sala 10 do segundo andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a Ducentésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPEd, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05 de julho de 1996, tendo, como Presidente o Secretário de Econo-

mia e Planejamento, DR. FRANCISCO VIDAL LUNA; DR. HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, Secretário Adjunto da Casa Civil, em substituição ao Secretário-Chefe da Casa Civil, DR. LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY; e como demais membros os senhores: DR. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO, Procurador Geral do Estado; DR. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, Secretário Adjunto da Fazenda, em substituição ao DR. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário da Fazenda; DR. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário dos Transportes; DR. LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Secretário de Desenvolvimento e DRA. DILMA SELI PENA, Secretária de Saneamento e Energia. Como convidados, a reunião contou com a participação do DR. JOÃO PAULO DE JESUS LOPES, Secretário dos Transportes Metropolitanos em exercício; DR. PEDRO PEREIRA BENVENUTO, da Secretaria de Economia e Planejamento; DR. TOMAS BRUGINSKI DE PAULA, da Companhia Paulista de Parcerias - CPP, da Secretaria da Fazenda; e DR. SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO, Coordenador de Planejamento e Gestão da Secretaria dos Transportes Metropolitanos. Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPEd, o Presidente do Conselho anunciou a ordem do dia: 1- Projetos das áreas de Transportes Metropolitanos e de Transportes 2- Relatório de Atividades; 3- Outros assuntos. Com a palavra o Dr. João Paulo de Jesus Lopes discorreu sobre as tratativas que se sucederam à 200ª reunião do CDPEd realizada em 10.10.2008, que tratou de ajustes na modelagem do Projeto Trem de Guarulhos-Expresso Aeroporto, destacando que em razão do contexto atual e dos aspectos circunstanciais relevantes de natureza externa que impactam a viabilidade desta concessão, a exemplo do Trem de Alta Velocidade - TAV e do cronograma de expansão do Aeroporto Internacional de Guarulhos, foi constituído, por deliberação deste Colegiado, Grupo de Trabalho para avaliar o projeto dentro de novos cenários, cujas recomendações constam do respectivo Relatório apresentado ao Conselho Diretor na 206ª Reunião Ordinária, realizada em 31.08.2010, para o que a Secretaria dos Transportes Metropolitanos aguarda orientação. Face o exposto e encerrados os debates, a matéria foi submetida à apreciação dos Conselheiros que deliberaram, por unanimidade, propor ao Senhor Governador que o Projeto em referência seja reavaliado no âmbito da nova Administração a ser empossada no próximo dia 1º de janeiro. Na sequência, pediu a palavra o Dr. Mauro Arce referindo-se, inicialmente, à 202ª reunião do CDPEd, de 28.07.2009, que deliberou pelo adiamento das discussões sobre o lote denominado Litoral Sul, no contexto da proposta de Concessão Rodoviária do Estado de São Paulo. Desde então, foram desenvolvidos estudos, incluindo-se outros projetos da Pasta na mesma área de influência, não havendo até o momento dados conclusivos a serem submetidos à apreciação deste Colegiado. Encerrada a fase de discussão e prestados os esclarecimentos adicionais, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, propor ao Senhor Governador que este assunto seja objeto de apreciação, incluindo modelagem, por parte da nova Administração a ser empossada no início de 2011. Em prosseguimento à ordem do dia, o Presidente submeteu aos demais Conselheiros proposta de Relatório das Atividades desenvolvidas durante o corrente ano de 2010, conforme minuta previamente enviada, solicitando permissão do Colegiado para, uma vez aprovado, inserir a presente ata no citado Relatório a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, em atendimento às disposições legais vigentes. A proposta do Senhor Presidente do CDPEd foi aprovada por unanimidade do Conselho Diretor. Finalizando, o Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA agradeceu aos demais membros do Colegiado, bem como a todos aqueles que, direta ou indiretamente, deram a sua parcela de colaboração no âmbito do Programa Estadual de Desestatização nestes 04 (quatro) anos de Governo que ora finda o seu mandato. Por oportuno, os Drs. FRANCISCO VIDAL LUNA E LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY comunicam o pedido de exoneração das funções de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, neste Colegiado. O DR. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, igualmente, comunica o pedido de exoneração como membro deste Conselho. O Presidente do Conselho informou, ainda, que foi aceito pedido de exoneração da DRA. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN da função de Secretária Técnica e Executiva do Conselho Diretor do PED, bem como do DR. ATÍLIO GERSON BERTOLDI, substituído em suas ausências e impedimentos. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Diretor, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, ATÍLIO GERSON BERTOLDI, por delegação do Presidente, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

FRANCISCO VIDAL LUNA
HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO
GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
DILMA SELI PENA
JOÃO PAULO DE JESUS LOPES
ATÍLIO GERSON BERTOLDI
PEDRO PEREIRA BENVENUTO
TOMAS BRUGINSKI DE PAULA
SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO

Ata da 207ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 05.07.1996

Despacho do Governador

Aprovo as deliberações do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, em sua 207ª Reunião Ordinária.

SP, 28-12-10

ALBERTO GOLDMAN
Governador do Estado